

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°1302/87

INTERESSADO : Wanderley Ferreira da Costa

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina "Endodontia" na FO de Barretos.

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beislegel

PARECER CEE N°1612/87 CTG "D" APROVADO EM 21.10.87

COMUNICADO AO PLENO EM 28.10.87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações n°s 05/80 (Art. 4° e 6°), 17/82 e 10/86, indica o Doutor Wanderley Ferreira da Costa para lecionar, na categoria de Professor III, a partir de 06/08/87, a disciplina "Endodontia," do Curso de Odontologia, pertencente ao Departamento de Clínica Odontológica, em substituição aos Professores Mário Roberto Leonardo e Jayme Maurício Leal, que não obtiveram pareceres favoráveis por parte deste Conselho (n°s 1243/87 e 1257/87, respectivamente).

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de Cirurgião Dentista e de Doutor em Ciências (Dentística Operatória), expedidos, em 1964 e 1969, pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, constando do histórico escolar, referente a seu Curso de graduação, a disciplina para a qual está sendo indicado.

Segundo "curriculum vitae", frequentou 58 cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e atualização, a maioria dos quais relacionados com a Endodontia e o ensino da Odontologia; estagiou durante um ano junto a disciplina Microbiologia e Imunologia da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto e é Especialista em Endodontia, conforme registro no CRO-S.P.

Participou, ainda, de inúmeros eventos inerentes a seu campo de atuação, apresentou conferências e trabalhos em simpósios e seminários, foi membro de comissões julgadoras de teses, dissertações e Concursos para provimento de cargos docentes, publicou trabalhos científicos e orientou docentes, estágios, dissertações de mestrado e trabalhos de laboratório.

Vem exercendo atividades docentes desde 1964 e é atualmente Professor Livre-Docente junto ao Departamento de Odontologia Restauradora (disciplina de Endodontia) da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto-USP, em regime de turno completo, cumprindo jornada de 24 horas semanais. ";

Entretanto, ministra nessa Faculdade, conforme grade horária, apenas 13 (treze) aulas em horário compatível com o das 8 (oito) aulas da disciplina, objeto da presente indicação que lhe foram atribuídas pela Faculdade proponente, perfazendo um total de 21 aulas semanais.

3. CONCLUSÃO :

Aprova-se a indicação de Wanderley Ferreira da Costa para, na categoria de Professor III, lecionar a disciplina "Endodontia", do Curso de Odontologia, da Faculdade de Odontologia da Fundação Educacional de Barretos

São Paulo, 30 de setembro de 1987.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel

Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães

Sala da Câmara do Ensino do terceiro Grau, em 21.10.87

a) Cons^o Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães

Presidente